

CONCURSO



EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
EDIÇÃO 2023



Núcleo de Desenvolvimento Económico



PREÂMBULO

As presentes Normas consagram os termos e as condições de participação no concurso municipal de ideias de negócio nas escolas, denominado “Concurso D’Ideias (Id)3, promovido pela Câmara Municipal de Vagos (CM Vagos), com a colaboração do Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) e sob a coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Vagos, através do serviço de Incubadora de Empresas de Vagos (IEVA) e inserido no respetivo plano anual de atividades com as escolas.

A Incubadora de Empresas de Vagos (incubadora municipal), a funcionar desde outubro de 2014, e à semelhança dos restantes municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), aceitou integrar o desafio estratégico de apostar no conhecimento e no empreendedorismo qualificado e inovador, fazendo parte da Rede de Incubadoras de Empresas da Região de Aveiro (IERA).

Artigo 1º - Objetivos

O referido concurso tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo, iniciativa e sentido de oportunidade nos jovens do Concelho de Vagos, conduzindo, desta forma, o incentivo ao empreendedorismo.

Artigo 2º - Destinatários

São destinatários deste concurso os alunos do ensino secundário e do ensino profissional das escolas do Concelho de Vagos, designadamente:

- a) Agrupamento de Escolas de Vagos (AEV);
- b) Colégio Diocesano Nossa Sra. Da Apresentação;
- c) Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

Artigo 3º - Constituição das equipas

1. As equipas são constituídas no mínimo por 2 elementos e no máximo por 4 elementos.
2. A cada equipa deve estar associado um professor responsável que assumirá o papel de orientador e de apoio na elaboração do projeto e da candidatura.

Artigo 4º - Natureza das Ideias a Concurso

1. Podem ser apresentadas a concurso, ideias de negócio de qualquer área de atividade, devendo obedecer às seguintes características:
 - a) Carácter inovador e diferenciador, podendo dar origem ao aparecimento de um novo produto ou serviço;
 - b) Exequíveis;
 - c) Que potenciem o desenvolvimento do Município de Vagos;
 - d) Originais e devidamente estruturadas;
 - e) Economicamente vantajosas;



2. Serão valorizadas as ideias de negócio que apresentem carácter inovador e diferenciador, que sejam exequíveis e que potenciem o desenvolvimento do Município de Vagos.
3. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/ serviço.
4. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais.

Artigo 5º - Calendário do Concurso

1. Os prazos do concurso para a edição de 2023 são os seguintes:
 - a) Fase de Apresentação de Candidaturas: de 17 de fevereiro a 03 de março de 2023, às 18h00;
 - b) Fase de Avaliação e seleção das candidaturas: de 13 a 21 de março de 2023;
 - c) Data de divulgação dos projetos selecionados: 29 de março de 2023;
 - d) Sessão de Apresentação dos Projetos: 10 de maio de 2023, das 10h00 às 12h30.

Artigo 6º - Inscrição das Equipas e Candidaturas

1. A Incubadora de Empresas de Vagos (IEVA) é responsável pela receção e coordenação das candidaturas.
2. Os concorrentes deverão formalizar a candidatura mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio disponível no website do Município de Vagos, na secção de Juventude e da Incubadora de Empresas de Vagos;
3. Envio do Formulário de Candidatura, devida e previamente preenchido pelos próprios, para o endereço eletrónico:
incubadora@cm-vagos.pt
4. Devem ainda enviar a apresentação, em powerpoint ou outro formato, que procure ilustrar a ideia de negócio em candidatura, até ao dia 08 de março de 2023 e para o seguinte endereço eletrónico: *incubadora@cm-vagos.pt* Caso os candidatos entendam por conveniente, poderão apresentar elementos complementares que melhor ilustre ou demonstrem a ideia (vídeo, fotos, protótipos, folhetos, entre outros).
5. Na submissão do formulário, os proponentes das candidaturas deverão declarar:
 - a. O cumprimento e a aceitação das presentes Normas;
 - b. A veracidade de toda a informação prestada.

Artigo 7º - Concurso

1. As equipas apresentam as suas ideias de negócio num evento presencial, no dia 10 de maio de 2023, no auditório do Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA).
2. Cada equipa dispõe de 8 (oito) minutos para apresentar a sua ideia.
3. No final, serão selecionadas as 3 (três) melhores ideias de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto 1 do artigo 9º.

Artigo 8º - Constituição do Júri

1. O júri deverá ser composto por um representante do executivo da Câmara Municipal de Vagos, um representante do Núcleo Empresarial de Vagos e um Empreendedor/ Empresário do Concelho de Vagos.
2. O Júri efetuará a avaliação das ideias submetidas a concurso, encarregando-se de zelar pelo cumprimento do disposto nas presentes Normas.

Artigo 9º - Critérios de Avaliação (Fase de Avaliação e seleção e Sessão de Apresentação)

1. As ideias submetidas, durante a Fase de Avaliação e seleção das candidaturas, serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, pontuados cada um de 0 a 5 (de zero a cinco)
 - a) Grau de inovação – 35% (0 a 5 pontos)
 - b) Exequibilidade – 25% (0 a 5 pontos)
 - c) Estruturação e desenvolvimento da ideia – 15% (0 a 3 pontos)
 - d) Apresentação da ideia de negócio no concurso – 15% (0 a 3 pontos)
 - e) Impacto para o território – 10% (0 a 2 pontos)
2. Serão selecionadas até 3 (três) ideias por escola, as quais serão as 3 (três) ideias com maior pontuação, com base nos critérios do ponto 1 anterior;
3. Na Sessão de Apresentação dos Projetos, conforme alínea d), do ponto 1 do art. 5o, as ideias a concurso fazem um pitch (apresentação) e cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 5 (de zero a cinco), também de acordo com os critérios apresentados no ponto 1 do presente artigo.
4. A ideia vencedora do Concurso será aquela que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT=SVJ/NEJ \quad PT=\text{Pontuação Total}; SVJ = \text{Soma Votos Júri}; NEJ = \text{Número de Elementos do Júri}$$

A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos será realizada após a confirmação da deliberação do júri, finalizando a Sessão de Apresentação.

Artigo 10º - Distinções e prémios

1. Os prémios serão atribuídos pelo júri às três ideias/projetos com mais potencial e impacto na valorização económica do território e considerável exequibilidade e operacionalização;
2. Os prémios assumem a forma de voucher(s)-prémio a ser gastos no comércio local aderente;
3. Após apresentação, o júri avaliará as ideias e procederá à deliberação e atribuição dos prémios às três (3) melhores ideias/ projetos distinguidos por:
 - a) **1º Prémio: 500€** (quinhentos euros) em voucher-prémio;
 - b) **2º Prémio: 300€** (trezentos euros) em voucher-prémio;
 - c) **3º Prémio: 200€** (duzentos euros) em voucher-prémio;



4. Os vouchers-prémio atribuído a cada equipa é distribuído de forma equitativa pelos elementos que a constituem;
5. Os vouchers-prémio têm a validade de 30 (trinta) dias;
6. Os vouchers-prémio têm de ser utilizados nos estabelecimentos aderentes, conforme listagem disponibilizada aos vencedores;
7. Serão atribuídos certificados de participação a todos os jovens participantes no Concurso D'Ideias (iD3)
8. Será também atribuído um prémio monetário à escola respeitante à ideia/ projeto vencedor no valor de 500€ (quinhentos euros) para apoiar na aquisição de material e equipamento para a escola.

Artigo 11º - Disposições finais

1. A Organização do Concurso garante a confidencialidade de todo o processo e das ideias presentes a concurso, assim como os dados pessoais de todos os intervenientes.
2. Os autores das ideias a concurso responsabilizam-se pelo seu conteúdo e garantem que não infringem quaisquer direitos de autor.
3. Ao participarem no Concurso D'Ideias ao cubo (iD3), todos os intervenientes autorizam que a informação constante do formulário de candidatura, assim como a recolha de imagens no dia do evento, seja alvo de divulgação em portais, redes sociais e órgãos de comunicação social.
4. As decisões do Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
5. À IEVA reserva-se no direito de eventuais alterações às presentes Normas, por motivos devidamente justificados.